

## **CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – 30%**

**CONTRATANTE:** Franck Hanniery Freitas Bezerra, brasileiro, estado civil Solteiro, profissão autônomo, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 780.237.933-49, portador(a) do RG n.º 1529.132, residente e domiciliado(a) R. José Bonifácio, 368, Alto da Conceição, Mossoró/RN, Telefones: \_\_\_\_\_.

**CONTRATADO:** Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: Solteiro Profissão: advogado inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira n.º 419, bairro Centro, município: Mossoró / RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

### **I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE**

**Cláusula 1º.** O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

### **II - DAS ATIVIDADES**

**Cláusula 2º.** As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.

c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

### **III - DAS DESPESAS**

**Cláusula 3º.** As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

### **IV - DOS HONORÁRIOS**

**Cláusula 5º.** O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

**Cláusula 6º.** Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.



**Cláusula 7º.** Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

**Cláusula 8º.** As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

#### **V - DA COBRANÇA**

**Cláusula 9º.** As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

#### **VI - DA RESCISÃO**

**Cláusula 10º.** Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

**Cláusula 11º.** Fica estabelecido que em caso de **REVOCAGÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

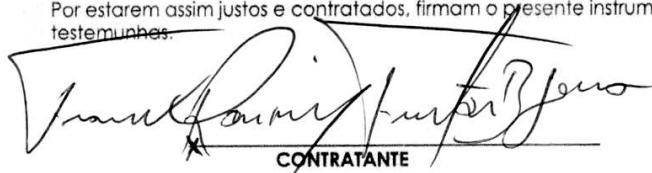
**Cláusula 12º.** Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

**Parágrafo Primeiro.** O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve fáis como: custas processuais e despesas com análise financeira.

#### **VII - DO FORO**

**Cláusula 13º.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN:

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



CONTRATANTE

Mossoró/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

- 1) \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Franck Ranniery Freitas Bezerra brasileiro(a),  
estado civil: Solteiro Profissão: autônomo, portador(a) do RG  
1.529.432, órgão expedidor SSP/RN do CPF: 280.237.933-49 residente  
no(a) R. José Bonifácio nº 368  
bairro: Alto da Conceição, município: Mossoró, RN  
 declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o  
 pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,  
 por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da  
 Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 04/08/2018  
Local e Data  
Franck Ranniery Freitas Bezerra  
Assinatura do Outorgante



## PROCURAÇÃO PARTICULAR

### OUTORGANTE:

Nome: Franc Ranniery Freitas Bocerra, brasileiro(a),  
estado civil: Solteiro Profissão: autônomo, portador(a) do RG  
1529.132, órgão expedidor SSPRN e do CPF: 780 237 933-49, presidente  
no(a) R. José Bonifácio, nº 368,  
bairro: Alto da Conceição, município: Mossoró, RN.

### OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)  
estado civil: Solteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o  
número 10.615, com endereço profissional à rua  
Desembargador Dionísio Filgueira, nº 449  
bairro Centro, município: Mossoró, RN.

**PODERES:** pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 04/08/2018

Local e Data

X/  
Assinatura do Outorgante



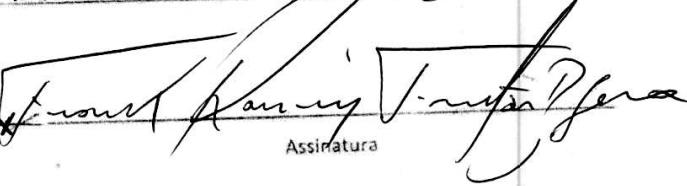
TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

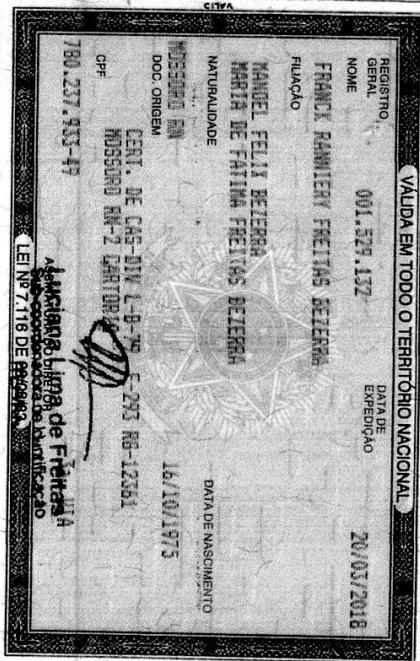
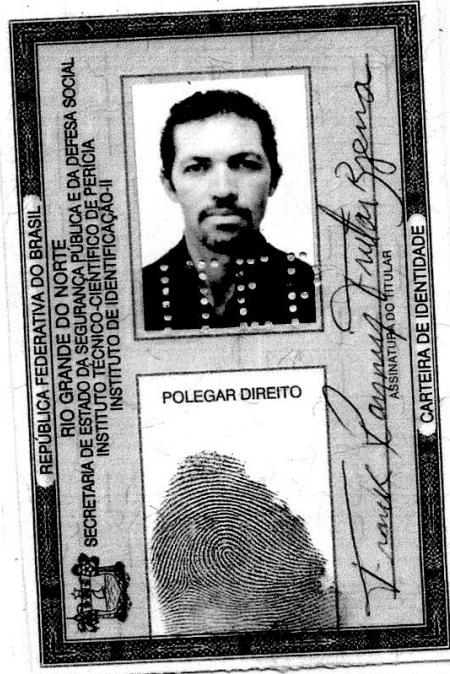
Eu Franck Ranniere Freitas Bezerra brasileiro(a),  
estado civil sóteiro profissão: autônomo portador(a) do RG  
1.529.382 órgão expedidor SESP/RN e do CPF: 780.237.933-29 residente  
no(a) R. José Bonifácio nº 368  
bairro: Alto da Conceição, município: Mossoró / RN  
CEP: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim  
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, **documentos  
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc.**, são verdadeiros, e  
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da  
Lei.

Mossoró /RN, 04 Agosto de 2018

Assinatura





ARUANA SEGUROS  
11 ABR 2018



## NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA  
DO RIO GRANDE DO NORTE  
RUA MERMOZ, 150, BALDO,  
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE  
CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.196/0001-81  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



www.cosern.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

Ligações Gratuitas:

-TELEATENDIMENTO COSERN: 116

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

-Ouvidoria 0800 084 0404

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte

ARSEP: 0800 727 0167 -Ligação Gratuita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL 167

Ligaçao Gratuita de telefones fixos e móveis

## DADOS DO CLIENTE

FRANCK RANNIERY FREITAS BEZERRA ME  
CNPJ: 07.110.626/0001-08

## ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA JOSE BONIFACIO 368  
PRO- REDES  
ALTO DA CONCEICAO/AREA URBANA  
59600-360 MOSSORO RN

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site [www.cosern.com.br](http://www.cosern.com.br)

## DATA DE VENCIMENTO

19/06/2017

## TOTAL A PAGAR (R\$)

64,68

## DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

09/06/2017

## DATA DA APRESENTAÇÃO

09/06/2017

## NÚMERO DA NOTA FISCAL

000320798

Série: U

CONTA CONTRATO  
000853241105Nº DO CLIENTE  
300624269Nº DA INSTALAÇÃO  
0000489313

## CLASSIFICAÇÃO

B3 INDUSTRIAL - INDUSTRIAL  
Trifásico

## RESERVADO AO FISCO

0939.EBDA.0FB6.F120.A70A.5083.1E8B.ECAB

## DESCRÍCÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	100,00	0,56585894	56,58
Consumo Reativo Excedente(kVArh)		0,30163801	0,00
Acréscimo Bandeira VERMELHA			2,84
Contribuição Iluminação Pública			5,26
<b>TOTAL DA FATURA</b>			<b>64,68</b>

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s):

Vencido	Dt Reav	Valor	Vencido	Dt Reav	Valor
17/05/17	09/06/17	57,29	17/03/17	08/04/17	59,42
17/04/17	10/05/17	57,46	14/02/17	09/03/17	58,77

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores bem como não abrange débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

## Tarifas Aplicadas

Consumo Ativo(kWh)	0,41900000	HISTÓRICO DO CONSUMO
Consumo Reativo Excedente(kVArh)	0,22282000	kWh
JUN	17	100
MAI	17	100
ABR	17	100
MAR	17	100
FEV	17	100
JAN	17	100
DEZ	16	100
NOV	16	100
OUT	16	100
SET	16	100
AGO	16	100
JUL	16	100
JUN	16	100

Faturado pelo mínimo da fase  
- Custo de Disponibilidade,  
Artigo 98, Resolução ANEEL  
414/2010.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES								
DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL			
abr/2017								
DIC-No de horas sem Energia	MOSSORÓ III	0,00	5,19	10,38	20,77			
FIC-No de vezes sem Energia		0,00	3,30	6,60	13,20			
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		0,00	2,94	0,00	0,00			
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico			Limite DICRI: 12,22					
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 19,51								
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.								

## DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
000000002130793781	CAT	10/05/2017 4.456,00	09/06/2017 4.456,00	30	1.000000	0,00	0,00
000000002130793781	CRT	10/05/2017 3.230,00	09/06/2017 3.230,00	30	1.000000	0,00	0,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 10/07/2017

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.  
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).  
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.  
Pagto. em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL), Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês.  
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.  
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

## NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)
220	202
MÍNIMO	MÁXIMO
380	348
396	331

## AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

## DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
000853241105	06/2017	64,68	19/06/2017	Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.

838800000003 646800384004 853241105201 014561742030



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Atendimento cosern.com.br/NDP\_DCSPLICES\_Dashboards-seo.com/servlet/login\_neoenergia.com.BECCorrecaoServlet?redirfatura=true





Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social  
Polícia Civil  
Delegacia Eletrônica



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Unidade Policial: 2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ  
Endereço: RUA CAMILO DE PAULA, S/N, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ

**1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM**

1.1 Protocolo: J2018065000191 1.2 Data de Expedição: 02/03/2018 09:15:27  
1.3 Tipo: LESÃO CORPORAL ACIDENTE RODOVIÁRIO - C/HOMEM 1.4 Ligou CIOSP: Não

**2. DADOS DO LOCAL DO FATO**

2.1 Data/Hora do Fato: 27/03/2017 09:30:00 2.2 Autoria: Desconhecida  
2.3 Fato: Consumado 2.4 Flagrante: Não  
2.5 Meio(s) empregado(s): Outros  
2.6 Tipo do local: Via Pública 2.7 Logradouro: BR 304  
2.8 Número: SN 2.9 CEP:  
2.10 Complemento: 2.11 Ponto de Referência: ENTRADA DO LOTEAMENTO CONDOMÍNIO  
2.12 Bairro: NOVA BETÂNIA 2.13 Cidade: MOSSORÓ  
2.14 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

**3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)**

3.1 Nome Completo: FRANCK RANNIERY FREITAS BEZERRA 3.2 Estado civil: Solteiro(a)  
3.3 Nome Social: 3.4 Pai: MANOEL FELIX BEZERRA  
3.5 Etnia: Parda 3.6 Mãe: MARIA DE FÁTIMA FREITAS BEZERRA  
3.7 Sexo: MASCULINO 3.8 Orientação Sexual:  
3.9 CPF: 78023793349 3.10 Identidade de Gênero:  
3.11 Nacionalidade: 3.12 Data de Nascimento: 16/10/1975  
3.13 Profissão: AUTÔNOMO 3.14 RG: 1529132 - SSP/RN  
3.15 Telefone(s): 84 988060817 3.16 Passaporte:  
3.17 Número: 368 3.18 Naturalidade: MOSSORÓ/RN  
3.19 Bairro: ALTO DA CONCEIÇÃO 3.20 E-Mail:  
3.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE 3.22 Logradouro: RUA JOSÉ BONIFÁCIO  
3.23 Cidade: MOSSORÓ 3.24 CEP:

**4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA(S)**

4.1.1 O DECLARANTE É A PRÓPRIA VÍTIMA

**5. DADOS PESSOAIS DO(S) ACUSADO(S) (NÃO FORAM INCLUÍDOS ACUSADOS)**

**6. DADOS PESSOAIS DA(S) TESTEMUNHA(S) (NÃO FORAM INCLUÍDAS TESTEMUNHAS)**

**7. VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S)**

7.1.1 Segurado: Não 7.1.2 Seguradora:  
7.1.3 Chassi: 7.1.4 Renavam: 01059554019  
7.1.5 Placa: OWF5806 7.1.6 Estado: RIO GRANDE DO NORTE  
7.1.7 Marca: YAMAHA 7.1.8 Modelo: YS150 FAZER ED  
7.1.9 Ano do Modelo: 2015 7.1.10 Ano de Fabricação: 2015  
7.1.11 Cor do veículo: VERMELHA 7.1.12 Tipo do veículo:  
7.1.13 Nota Fiscal: 7.1.14 Número do Motor:  
7.1.15 Nome do proprietário: MANOEL HITALO FREITAS BEZERRA 7.1.16 Vínculo com a Ocorrência:  
7.1.17 Nome do condutor: O DECLARANTE  
7.1.18 Observações: O DECLARANTE INFORMA QUE CONDUZIA A MOTOCICLETA DO SEU IRMÃO.

ARUANA SEGUROS  
11 ABR 2018

**8. DADOS DA OCORRÊNCIA**

**9. DOS FATOS**

**9.1 Histórico**

O DECLARANTE INFORMA QUE NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA DESCritos CONDUZIA UMA MOTOCICLETA, JÁ DESCrita, E QUE AO ADENTRAR UMA VIA MARGINAL A BR, PERDEU O CONTROLE DO VEÍCULO (DERRAPOU EM UMA BRITA) E CAIU; QUE DEVIDO A QUEDA SOFREU UM TRAUMA EM SUA CLAVÍCULA DIREITA; QUE FOI SOCORRIDO PELO SAMU E ENCaminhado PARA ATENDIMENTO MÉDICO NO HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA COMO CONSTA NO PRONTUÁRIO MÉDICO DE N° 2595269 DATADO DE 27/03/2017 ÀS 14:06. NADA MAIS DISSE NEM LHE FOI PREGUNTADO.

**9.2 Informações do CIOSP**

**9.3 Outras Providências**

REGISTRO DO BO PARA FINS EXCLUSIVOS DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT.

**10. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NO Foi COMPLEMENTADO)**

**11. DECLARAÇÃO**

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.

Data 02/03/2018 09:15:27

Policial

Interessado



Polegar direito

Atendimento: 2073978 - SERGIO GLAYDSON DANTAS DE MORAIS

Impresso por: 2073978 - SERGIO GLAYDSON DANTAS DE MORAIS em 02/03/2018 09:15:31

FINAL DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA

J2018065000191

Protocolo: J2018065000191 - Código de autenticação: 4d58387866943bfff7b4145cebf9b9d

Página 11

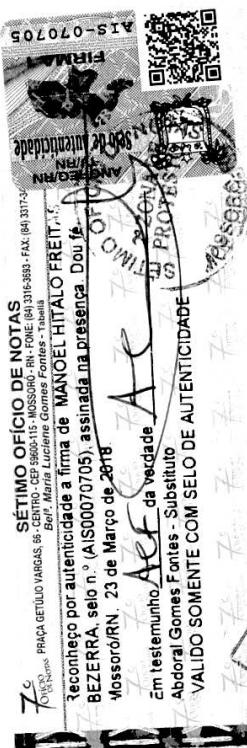


Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 19/09/2018 10:46:04  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809191043503590000031169785>  
Número do documento: 1809191043503590000031169785

Num. 32253036 - Pág. 8

Selo e comprovação de autenticidade

## DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO



EU Francisco H. Bezerra  
RG 002-788.117 DATA DA EXPEDIÇÃO 21/02/2006  
ÓRGÃO SSP - RN PORTADOR DO CPF 085.009.204-32 COM  
DOMICÍLIO NA CIDADE DE Mossoró NO ESTADO DE RN  
ONDE RESIDE NA (RUA, AVENIDA, RUA, RUA) DECÍDIO D'ALAGOA  
Nº 150

DECLARO SOB AS APENAS DA LEI, QUE O VEÍCULO ABAIXO MENCIONADO É (ERA) DE MINHA PROPRIEDADE NA DATA DO ACIDENTE OCORRIDO COM A VITIMA Francisco H. Bezerra CUJO O CONDUTOR ERA Francisco H. Bezerra

VEÍCULO Yamaha YS150 Fazer E 0  
MÓDELO Yamaha YS150 Fazer E 0  
ANO 2015  
PLACA OWF 5806  
CHASSI 9C6KG0660F0045400

DATAS DO ACIDENTE 27/03/2017

ARUANA SEGUROS  
11 ABR 2018

7º OFÍCIO DE NOTAS  
DE MOSSORÓ - RN  
RECONHEÇO por autenticidade a firma de **MANOEL HITALO FREITAS BEZERRA**  
Mossoró/RN, 23 de Março de 2018

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA DO CONDUTOR (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)  
So sou eu que sou o condutor



RECONHEÇO por autenticidade, a firma  
Francisco H. Bezerra  
dou fé.  
Mossoró/RN - 22 MAR 2018  
Em Teste: Francisco H. Bezerra da verdade  
Assinado: Francisco H. Bezerra

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Santos Dumont, 10 - Centro  
Mossoró-RN Fone: (84) 3317-4278

Luzinete B. de Mendonça Fernandes - TABELIÃ  
 Roberto Alves C. Fernandes - SUBSTITUTO  
 Francisco José Maximiano - SUBSTITUTO  
 Luana Kanny Mendonça Fernandes - SUBSTITUTA





<p><b>SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VÉHICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT</b></p> <p>• O SEGURO DPVAT COBRE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VÉHICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO.</p> <p>◆ ESTÃO COBERTOS TODOS OS CIDADÃOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEJAM ELES MOTORISTAS, PASSAGEIROS OU PEDESTRES.</p> <p>◆ SÃO OFERECIDOS TRÊS TIPOS DE COBERTURA: MORTE, INVALIDEZ PERMANENTE E REEMBOLSO DE DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES (DAMS).</p> <p>◆ SE VOCÊ FOR VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO E BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO, REDUZA A DOCUMENTAÇÃO ALEGADA NA INDENIZAÇÃO, MANTENDO APENAS OS DOCUMENTOS DE ATENDIMENTO AUTORIZADOS (DOCUMENTOS EM: <a href="http://www.seguradoralider.com.br">www.seguradoralider.com.br</a>), SE TIVER DÚVIDAS LIGUE PARA O SAC DPVAT 0800 032 1204.</p> <p><b>◆ VALORES DE INDENIZAÇÃO POR PESSOA VITIMADA E DOCUMENTAÇÃO E BÁSICA NECESSÁRIA PARA PEDIDO DE INDENIZAÇÃO:</b></p> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 33.33%;"><b>MORTE (1)</b></td> <td style="width: 33.33%;"><b>INVALIDEZ PERMANENTE (2)</b></td> <td style="width: 33.33%;"><b>DAMS (3)</b></td> </tr> <tr> <td>R\$ 19.300,00</td> <td>até R\$ 13.800,00</td> <td>até R\$ 13.800,00</td> </tr> </table> <p>(1) MÓRTE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CERTIDÃO DE ÓBITO, COPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA, LAUDO DO INSTITUTO MEDICO-LEGAL, CONSIDERAÇÃO LOCAL, COPIA DA DOCUMENTAÇÃO DA PRÉ-REGISTRAÇÃO DA VÍTIMA, COPIA DA VERSÃO DA INDENIZAÇÃO (VÍTIMA, DATA DE ACIDENTE, VERSÃO DA INDENIZAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO DA DÍVISA PERMANENTE, TOTAS OU PARCIAIS, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS DA TABLA CONSTANTE DO ANEXO DA LEI 6.194/1974) E ALTRA DOCUMENTAÇÃO.</p> <p>(2) INVALIDEZ PERMANENTE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, COPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E LAUDO DO INSTITUTO MEDICO-LEGAL, CONSIDERAÇÃO LOCAL, COPIA DA DOCUMENTAÇÃO DA PRÉ-REGISTRAÇÃO DA VÍTIMA, COPIA DA VERSÃO DA INDENIZAÇÃO (VÍTIMA, DATA DE ACIDENTE, VERSÃO DA INDENIZAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO DA DÍVISA PERMANENTE, TOTAS OU PARCIAIS, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS DA TABLA CONSTANTE DO ANEXO DA LEI 6.194/1974) E ALTRA DOCUMENTAÇÃO.</p> <p>(3) DAMS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, COPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA, COPIA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUE COMPROVE QUE AS DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES EFETUADAS POSSAM DESCREVER O ATENDIMENTO A VÍTIMA DE DANOS CORPO A CORPO, COPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO VÉHICULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, COPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA, CONTA ORIGINAL DO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, COM DESCRIÇÃO/ANOTAÇÃO DE TOSAS AS DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES, COPIA DA RELAÇÃO DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS UTILIZADOS E, AINDA, OS EXAMES EFETUADOS COM OS PREÇOS POR UNIDADE, ALÉM DOS SERVIÇOS/ÓRGãOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS QUE EFETUARAM OS ATENDIMENTOS, DIRETAMENTE PELA HOSPTIAL, NOTAS FISCAIS, FATURAS OU RECEBOS DO HOSPITAL, ORIGINAL, COMPROVANDO O PAGAMENTO DOS DDMG RESPECTIVOS VALORES, RECEBOS ORIGINAIS EMITIDOS EM NOME DA VÍTIMA, OU COUPONS DE PAGAMENTO LAUDOS ATOMATOLOGICOS, COUPONS PROFISSIONAL, CONSTANDO DATA, ASSINATURA, CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO CRM, NÚMERO DO CRM/CPA, CRM/CPA E A ESSENCIAL DA DOCUMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO, A DATA EM QUE FOI PRESTADO O ATENDIMENTO, O LAUDO ATOMATOLOGICO DA LEBAM E OS EXAMES REALIZADOS EM GERAL, QUANDO HOUVER.</p>	<b>MORTE (1)</b>	<b>INVALIDEZ PERMANENTE (2)</b>	<b>DAMS (3)</b>	R\$ 19.300,00	até R\$ 13.800,00	até R\$ 13.800,00	<p>◆ PODERÁ SER SOLICITADO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, NOS TERMOS DO ANEXO A RESOLUÇÃO CNSP 002/2012.</p> <p><b>◆ IMPORTANTE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• NÃO É NECESSÁRIO ADVOGADO, DESPACHANTE OU QUALQUER INTERMEDIÁRIO PARA DAR ENTRADA NO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO OU ACOMPANHAR O ANDAMENTO DA INDENIZAÇÃO.</li> <li>• O REEMBOLSO DE DAMS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES, ESTÁ LIMITADO A VALORES DEFINIDOS EM TABELA QUE ATENDE AOS REQUISITOS DA ART. 15 DA RESOLUÇÃO CNSP 002/2012.</li> </ul> <p><b>◆ PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO OU REEMBOLSO: TRINTA DIAS, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.</b></p> <p>◆ A INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA COM BASE NO VALOR VIGENTE NA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO.</p> <p><b>INFORMAÇõES ADICIONAIS</b></p> <p>◆ O SEGURO DPVAT É OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE VÉHICULOS, DE ACORDO COM A LEI N.º 6.194/1974, SENDO PARTE INTEGRANTE DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS.</p> <p>◆ PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO: DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO A QUE SE REFERE ESTE BILHETE.</p> <p>◆ O SEGURO DPVAT DEVE SER PAGO JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA QUOTA OU COM A QUOTA ÚNICA DO IMPÔSTO DE PROPRIEDADE DE VÉHICULOS AUTOMOTORES - IPVA, CASO SEJA FEITA A OPÇÃO PELO PARCELAMENTO, O VALOR PAGUE-SE A PARCIALMENTE, E O PAGAMENTO DAS PARCIAIS DO IPVA, OS VENCIMENTOS DO IMPÔSTO E DO SEGURO COBRARÃO SEMPRE NAMÉSIA, DATA.</p> <p>◆ O VÉHICULO NÃO ESTARÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO SE O SEGURO OBRIGATÓRIO NÃO FOR PAGO (REGULAMENTO CONTRA N.º 664/1986).</p> <p>◆ 80% DO VALOR DO PRÉMIO DO SEGURO OBRIGATÓRIO PAGO TEM A SEGUINTE DESTINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 46% PARA O DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE - DNS, NO MERCADO DA SAÚDE, PARA O DESenvolvimento DA ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR DE TOSAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (ART. 27 DA LEI 8.212/1991).</li> <li>• 5% AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS DESTINADOS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 7B DA LEI N.º 9.803/1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).</li> </ul> <p><b>ATENDIMENTO AO PÚBLICO</b></p> <p><b>SAC DPVAT 0800 022 1204</b></p> <p>Seguradora Lider - DPVAT <a href="http://www.seguradoralider.com.br">www.seguradoralider.com.br</a></p> <p><b>INFORMAÇõES SOBRE O SEGURO DPVAT, PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO, REEMBOLSO, ANDAMENTO, SOLICITAÇõES, LOCAIS DE ATENDIMENTO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, PRAZOS E DEMAS DÚVIDAS.</b></p> <p><b>ATENDIMENTO PESSOAL</b></p> <p><b>SUSEP 0800 021 8484</b></p> <p><a href="http://www.susep.gov.br">www.susep.gov.br</a></p> <p><b>SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - AUTARQUIA FEDERAL RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, REGULATÓRIA E CONTROLE DOS SEGUROS, INVESTIMENTOS, CAPITALIZAÇÃO, RECURSOS E CORRETORES DE SEGUROS.</b></p>
<b>MORTE (1)</b>	<b>INVALIDEZ PERMANENTE (2)</b>	<b>DAMS (3)</b>					
R\$ 19.300,00	até R\$ 13.800,00	até R\$ 13.800,00					

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		MULTAS DE TRÂNSITO
SEGURADO OBRIGATÓRIO		
<b>ARUANA SEGUROS</b> <b>11 ABR 2018</b> <b>IPVA - 1<sup>ª</sup> COTA</b>		
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		ENCARGOS DO DETRAN
IPVA - 2 <sup>ª</sup> COTA		
IPVA - 3 <sup>ª</sup> COTA OU COTA ÚNICA		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Prefeitura Municipal de Mossoró  
Secretaria Municipal da Saúde  
SAMU MOSSORÓ 192

**DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO Nº 403**

Mossoró 03 Julho de 2017

Em resposta a solicitação do (a) Sr. (a) **FRANCK RANNIERY FREITAS BEZERRA**,  
RG 1.529.132 passo a informar o que consta em nosso registro.

**Identificação da ocorrência: S/N**

**Nome do Paciente: FRANCK RANNIERY FREITAS BEZERRA, 42 anos.**

**Data: 27/03/2017**

**Local da ocorrência: BR 304.**

**Viatura: USB – Unidade de Suporte Básico 01.**

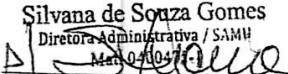
**Hora do Chamado: 13h 41min.**

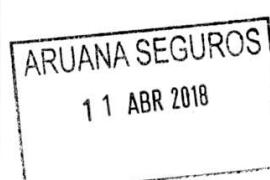
**Natureza da Ocorrência: Queda de moto.**

**Procedimento no Local:** Paciente socorrido de acordo com os protocolos SAMU,  
encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.

  
Silvana do Monte Santiago

Agente administrativo SAMU/Mossoró

  
Silvana de Souza Gomes  
Diretora Administrativa / SAMU  
Matr. 0400471  
Dixon Fradik Medeiros de Lima  
Matrícula 405418-2  
Diretor do SAMU/ Mossoró



SAMU – Mossoró  
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antônio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN  
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915  
e-mail: [samu.mossoro@hotmail.com](mailto:samu.mossoro@hotmail.com)





PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Nome:	Frederico Bannery Freitas	Idade:	42
Profissão:		Cartão SUS n.º	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Mossoró	U.F.	DE
Filiação:	Mãe:	Pai:	

Data: 27/03/17 Hora: 14:06 A.C.C.R.:

1 - QUEIXA PRINCIPAL (Q.P) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.)

"Doença de osteoartrite"

Bracioradíte vítima de doença de reto.

Ele está há 30 anos. Fazendo 20 e

três para o lado direito.

2 - EXAME FÍSICO

PF: 120X80

Consciente, orientado, orientado.

Fratura de clavícula D.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SAME 191043503590000031169785  
SAMEARQUIVO

ARUANA SEGUROS  
11 ABR 2018

3 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

Fratura de clavícula D.



#### 4 - CONDUTA MÉDICA

Data: 27.05.2017

Hora: 14.00 4

Opferung: - Totenloblosen

*Dr. Rodrigo Jales Barreto*  
Ortopedia e Traumatologia  
Cir. do joelho  
CRM-RN 4759 TEOT - 11724

## 5 - PRESCRIÇÃO MÉDICA

#### 6 - DIAGNÓSTICO(S) DEFINITI(S)

## 7 - CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO

( ) ALTA DO PRONTO SOCORRO ( ) INTERVENÇÃO HOSPITALAR ( ) TRANSFERÊNCIA ( ) OUTROS (Descrever)  
Observações:

Data: / /      Hour: : : :

11-118-7-000-0





()



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

## Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

**Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.**

### SINISTRO 3180163638 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** FRANCK RANNIERY FREITAS BEZERRA

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** ARUANA SEGUROS S/A

**BENEFICIÁRIO** FRANCK RANNIERY FREITAS BEZERRA

**CPF/CNPJ:** 78023793349

#### Posição em 31-07-2018 16:53:31

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento. O valor abaixo será creditado na conta que você indicou.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

18/06/2018	R\$ 843,75	R\$ 0,00	R\$ 843,75
------------	------------	----------	------------

#### Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
25/06/2018	Pagamento de Indenização, com memória de cálculo de invalidez	<a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/Yh8W7I8buUMYhy78gHjf5Q:api_key=kBgtVzHSVBgElJzShqvPT6vc24wpc9nDMB75Jzb3Ltc=">Download</a>
31/05/2018	Interrupção de Prazo	<a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/+I5om+04M3C9mB48pU0api_key=kBgtVzHSVBgElJzShqvPT6vc24wpc9nDMB75Jzb3Ltc=">Download</a>
15/05/2018	Exigência Documental	<a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/PWnP1uKhTfm6bRfmz3LNapi_key=kBgtVzHSVBgElJzShqvPT6vc24wpc9nDMB75Jzb3Ltc=">Download</a>
18/04/2018	Interrupção de Prazo	<a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/AjPnEhi5mHVBBjhiz8LGY/api_key=kBgtVzHSVBgElJzShqvPT6vc24wpc9nDMB75Jzb3Ltc=">Download</a>



17/04/2018	Aviso de Sinistro
------------	-------------------

 ([https://sispvadocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/oux4drCb0fzNKV9iQdd+kapi\\_key=kBgtVzHSVgElJzShqvPT6vc24wpc9nDMB75Jzb3Ltc=](https://sispvadocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/oux4drCb0fzNKV9iQdd+kapi_key=kBgtVzHSVgElJzShqvPT6vc24wpc9nDMB75Jzb3Ltc=))

## ACESSIBILIDADE



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A

## COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

## PAGUE SEGURO



Como Pagar (/Pages/Pague-Seguro.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)

## ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

(<https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Indenizacao/IndenizacaoOficial/>)  
 trk=tyah&trkInfo=clickedVertical:company%2cclickedEntityId:10845224%2cidx:2-1-2%2ctarId:1467409339633%2ctas:Seguradora%20%C3%ADder)

## Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

## Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

## Atendimento

[www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo](http://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo)

2/3



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 19/09/2018 10:46:05  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809191043582370000031169793>  
 Número do documento: 1809191043582370000031169793

Num. 32253044 - Pág. 2

- › Chat - Atendimento On-line ([/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line](#))
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões ([/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes](#))
- › SAC DPVAT ([/Contato/Sac-DPVAT](#))
- › Ouvidoria ([/Contato/Ouvidoria](#))
- › Denúncia de Fraudes ([/Contato/Denuncia-de-Fraudes](#))

Termos de uso e política de privacidade ([/Pages/Termos-de-Uso.aspx](#))





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró  
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0818105-41.2018.8.20.5106

#### DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuitade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 21/09/2018 10:43:39, DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18092110433910600000031176101>

Num: 21092018104339 Pág. 1

Número do documento: 18092110433910600000031176101

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 19 de setembro de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 21/09/2018 10:43:39, DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18092110433910600000031176101>

Num: 21092018474395 Pág. 2

Número do documento: 18092110433910600000031176101



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

**CITAÇÃO**

**Processo nº :** 0818105-41.2018.8.20.5106

**Ação:** PROCEDIMENTO COMUM (7)

**Parte Autora:** FRANCK RANNIERY FREITAS BEZERRA

**Parte Ré:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ao (A): Srº(Sra):

**Nome:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**Endereço:** Rua Senador Dantas, 74, 5 Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

De ordem do Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, nos autos nº 0818105-41.2018.8.20.5106, em que FRANCK RANNIERY FREITAS BEZERRA, move em desfavor de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na forma da lei e em conformidade com o despacho judicial, proferido nos autos do processo acima identificado, fica Vossa Senhoria CITADA para oferecer resposta (pelo portal abaixo descrito e por advogado) ao pedido contido na referida ação, bem como informar se há possibilidade de acordo, tudo no prazo legal de 15 (quinze) dias, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

**ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

Mossoró/RN, 24 de setembro de 2018



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 24/09/2018 10:21:01  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18092410210114900000031255794>  
Número do documento: 18092410210114900000031255794

Num. 32345031 - Pág. 1

Assinado digitalmente (Lei nº 11.419/06)

**ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS**

Auxiliar Técnica

Visualização das peças do respectivo processo se dará através das chaves de acesso descritos na tabela abaixo, acessando-as através do sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no endereço [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br) ( *link PJE / Autenticidade de documentos / Consultar nº do documento* ) ou <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

***Documentos associados ao processo***

<b>Título</b>	<b>Tipo</b>	<b>Chave de acesso**</b>
Petição Inicial	Petição Inicial	18091910460292300000031169752
FRANCK RANNIERY FREITAS BEZERRA	Documento de Comprovação	18091910435035900000031169785
PROCESSO ADM	Requerimento Administrativo	18091910435823700000031169793
Despacho	Despacho	18092110433910600000031176101



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 24/09/2018 10:21:01  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18092410210114900000031255794>  
Número do documento: 18092410210114900000031255794

Num. 32345031 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

**CERTIDÃO**

**(Com base no art. 6º da Portaria Conjunta nº 016-TJ, de 23 de março de 2018)**

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a Citação da **Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT** foi disponibilizado no DJE nº 3104161, de 24/09/2018 e conforme resolução nº 034/2007-TJRN, de 18 de outubro de 2007, **PUBLICADO no dia 25/09/2018, no DJE**.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 25 de setembro de 2018

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 25/09/2018 09:08:12  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18092509075493300000031287793>  
Número do documento: 18092509075493300000031287793

Num. 32379210 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

---

Processo: 0818105-41.2018.8.20.5106

Parte Autora: AUTOR: FRANCK RANNIERY FREITAS BEZERRA

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos etc.

Em certidão retro, foi certificado que a parte demandada foi citada apenas via DJe. Em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018 a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 03/12/2018 12:27:08  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120312270811800000033983812>  
Número do documento: 18120312270811800000033983812

Num. 35171663 - Pág. 1

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria. Desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em decorrência desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.

2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônico, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.

3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ /RN, 3 de dezembro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 03/12/2018 12:27:08  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120312270811800000033983812>  
Número do documento: 18120312270811800000033983812

Num. 35171663 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

---

Processo: 0818105-41.2018.8.20.5106

Parte Autora: AUTOR: FRANCK RANNIERY FREITAS BEZERRA

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos etc.

Em certidão retro, foi certificado que a parte demandada foi citada apenas via DJe. Em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018 a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 03/12/2018 12:27:08  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120312270811800000033983812>  
Número do documento: 18120312270811800000033983812

Num. 35176634 - Pág. 1

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria. Desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em decorrência desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.

2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônico, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.

3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ /RN, 3 de dezembro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 03/12/2018 12:27:08  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120312270811800000033983812>  
Número do documento: 18120312270811800000033983812

Num. 35176634 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

**Processo nº:** 0818105-41.2018.8.20.5106

**Ação:** PROCEDIMENTO COMUM (7)

**Parte Autora:** FRANCK RANNIERY FREITAS BEZERRA

**Parte Ré:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**CERTIDÃO**

Certifico que decorreu o prazo legal sem que a parte demandada tenha procedido com sua habilitação nos autos. Assim, em cumprimento a decisão ID35176634, procedo com a remessa dos autos ao setor responsável pela intimação via DJE.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 29 de janeiro de 2019

FRANCISCO GILVAN SILVA



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO GILVAN SILVA - 29/01/2019 12:36:57  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012912365685300000037248500>  
Número do documento: 19012912365685300000037248500

Num. 38499780 - Pág. 1

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO GILVAN SILVA - 29/01/2019 12:36:57  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012912365685300000037248500>  
Número do documento: 19012912365685300000037248500

Num. 38499780 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

PROCESSO N 0818105-41.2018.8.20.5106

### **CERTIDÃO**

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a decisão retro, foi disponibilizado no DJE nº 03227720, de 11/02/2018 e, conforme resolução nº 034/2007-TJRN, de 18 de outubro de 2007, PUBLICADO no dia 12/02/2018.

MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES

Auxiliar Técnico(a)



Assinado eletronicamente por: MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES - 12/02/2019 12:47:02  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902121247019220000037752710>  
Número do documento: 1902121247019220000037752710

Num. 39027280 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

**Processo nº:** 0818105-41.2018.8.20.5106

**Ação:** PROCEDIMENTO COMUM (7)

**Parte Autora:** FRANCK RANNIERY FREITAS BEZERRA

**Parte Ré:** RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que a parte demandada tenha apresentado contestação a presente ação, apesar de devidamente citada pelo DJE, conforme o ID 39027280.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 25 de março de 2019.

ÂNGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 26/03/2019 08:36:54  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032608365460800000039717383>  
Número do documento: 19032608365460800000039717383

Num. 41055373 - Pág. 1

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Mossoró/RN, 25 de março de 2019.

ÂNGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 26/03/2019 08:36:54  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032608365460800000039717383>  
Número do documento: 19032608365460800000039717383

Num. 41055373 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0818105-41.2018.8.20.5106

AUTOR: FRANCK RANNIERY FREITAS BEZERRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**DECISÃO**

Considerando o teor da certidão de ID nº 41055373 - Pág. 1, bem como da decisão reiterada via DJe de ID nº 35171663 - Pág. 1/2, DECRETO A REVELIA da parte demandada.

Assim, requerida a realização de perícia, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

MOSSORÓ/RN, 26 de março de 2019



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 02/04/2019 10:07:48  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040210074822000000039781546>  
Número do documento: 19040210074822000000039781546

Num. 41121460 - Pág. 1

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 02/04/2019 10:07:48  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040210074822000000039781546>  
Número do documento: 19040210074822000000039781546

Num. 41121460 - Pág. 2

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte

Centro Judiciário de Soluções de Conflitos da Região Oeste

Origem: 6ª Vara Cível

"Quem concilia sempre sai ganhando!"

**ATO ORDINATÓRIO**

Com fundamento no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, **INCLUI** o presente feito na pauta do Mutirão DPVAT de Perícias.

Para tanto, **INTIMO** à parte autora, para comparecer ao referido **MUTIRÃO**, que se realizará **no dia 20.08.2019 das 8h00 às 11h00min**, no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, com endereço na Alameda das Carnaubeiras, 355 - Costa e Silva, munida de documento pessoal(Identidade e CPF) e exames médicos complementares.

Cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

**INTIMO**, ainda, os patronos das partes, para acompanharem a **PERÍCIA**, no dia e hora acima designado. Aludida intimação será realizada através de edital de intimação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, contendo toda a pauta do **MUTIRÃO**.



Assinado eletronicamente por: PATRICIO FERREIRA DA SILVA - 24/05/2019 08:55:00  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052408544858600000041805826>  
Número do documento: 19052408544858600000041805826

Num. 43239983 - Pág. 1

Devendo, o causídico do autor, informar nos autos, o ENDEREÇO ATUALIZADO de seu constituinte contendo: nome da rua, número, bairro e CEP.

Mossoró, 24 de maio de 2019

**Ana Joelma do Amaral**

Auxiliar/Técnico/Chefe de Secretaria

CEJUSC/OESTE

**André Marcos Queiroz**

Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria em Substituição

CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: PATRICIO FERREIRA DA SILVA - 24/05/2019 08:55:00  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052408544858600000041805826>  
Número do documento: 19052408544858600000041805826

Num. 43239983 - Pág. 2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE  
"Quem concilia sempre sai ganhando!"

**CARTA DE INTIMAÇÃO - MUTIRÃO PERÍCIA DPVAT**

Processo nº: 0818105-41.2018.8.20.5106

Autor: FRANCK RANNIERY FREITAS BEZERRA

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 368, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP 59600-360.

Com a presente, expedida nos autos supra, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para comparecer **ao MUTIRÃO DE PERÍCIA, APRAZADO** para o dia **20.08.2019 das 08h00min às 11h00min**, que será realizada no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, Na Alameda das Carnaubeiras, 355 – 4º Andar – Presidente Costa e Silva – CEP: 59625-410, Mossoró/RN, cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

Sua participação, com o real interesse de conciliar, é fundamental para tentar resolver o conflito. A audiência buscará uma solução amigável ao processo supracitado.

Mossoró/RN, 24 de maio de 2019

**Ana Joelma do Amaral**

Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria

CEJUSC/OESTE

**André Marcos Queiroz**



Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria, em Substituição

CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: PATRICIO FERREIRA DA SILVA - 24/05/2019 08:58:42  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052408584120700000041805983>  
Número do documento: 19052408584120700000041805983

Num. 43240159 - Pág. 2